

PORTARIA Nº 385 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O Senhor Ludimar Godoy Novais, Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Claudio da Silva Ribeiro**, matrícula 5685-1, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Regional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Ponta Porã-MS, 14 de Novembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais

Prefeito

Paulo Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 386 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O Senhor Ludimar Godoy Novais, Prefeito de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Gisele Eliane Monfort**, matrícula 3220-1, do cargo efetivo de Atendente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Regional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Ponta Porã-MS, 17 de Novembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais

Prefeito

Paulo Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração

Leis

LEI Nº. 4.050, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã-MS e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel urbano de sua propriedade, determinado pelo Lote B, da Quadra 21, do Bairro Residencial Manuel Padial Urel, medindo 50,00 x 80,00, com área total de 4.000,00 m², identificado pela matrícula n. 52.092 ao Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul – SINPOL/MS.

Art. 2º. A área a ser doada pelo Município de Ponta Porã ao Sindicato dos Policiais Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – SINPOL/MS, destinar-se-á a construção da sede própria da entidade.

Art. 3º. Para viabilizar a doação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º. Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I – A entidade donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução da atividade constante no artigo 2º desta Lei.

II – O imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser alienado ou dado em garantia a qualquer título, ficando gravado com cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização ao donatário, seja a que título for.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da entidade donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 03 de novembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção